

n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Angola um crédito especial de 15 000 000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, a adicionar à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província sob a rubrica seguinte:

Outras despesas extraordinárias — Despesas imprevistas:

De carácter reservado . . . . .	6 000 000\$00
Com melhoramentos locais . . . . .	6 000 000\$00
Com equipamento de serviços . . . . .	3 000 000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peixoto Correia*.

### Portaria n.º 19 996

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com a quantia de 1000\$ a verba do artigo 11.º «Diversos encargos — Despesas com publicações», do orçamento privativo do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do artigo 10.º «Diversos encargos — Ajudas de custo», da mesma tabela de despesa.

2) Nos termos do § 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com 1100\$ a verba do artigo 5.º, n.º 2), alínea b) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Veículo com motor», do orçamento privativo do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Animais», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

### Direcção-Geral de Justiça

#### Portaria n.º 19 997

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º II da base LXVIII e do n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar, publicar no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para ali vigorar, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 108, de 3 de Julho de 1963, e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30 545, de 27 de Junho de 1940, actualizado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44 959, de 5 de Abril de 1963, mas este com a seguinte alteração:

Art. 2.º A assinatura do *Boletim do Ministério da Justiça* é obrigatória para os magistrados, conservadores, notários, e bem assim para os diversos tribunais, sendo a assinatura relativa a estes últimos custeada pela receita do respectivo cofre do tribunal.

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Peixoto Correia*.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

#### Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

#### Portaria n.º 19 998

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com a redacção proposta no respectivo parecer, a revisão da norma NP-41 feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Secretaria de Estado da Indústria, 7 de Agosto de 1963. — Pelo Secretário de Estado da Indústria, *José Luís Esteves da Fonseca*, Subsecretário de Estado da Indústria.